



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO

**17-22**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 22/2022**

**DISPENSA: 04/2022**

**GESTOR ODO CONTRATO: JOÃO MAURO BERNARDO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS portador do RG nº MG15258799 e do CPF nº. 089.196.436-36.

**CONTRATADA: ÍCONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, CNPJ nº 07.178.761/0001-87, com endereço na AV. Paulino Vito Nogueira, nº 198, Centro-Pouso Alto/ MG, CEP: 37.468-000, neste ato representado pelo senhor Celso Magno Mota, portador do RG nº MG 10.230.738 e CPF 037.986.346-45.

**FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2022**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PREPARAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À GUARDA FÍSICA E DIGITAL DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO CORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, A DIGITALIZAÇÃO, O RECONHECIMENTOS ÓPTICO DOS CARACTERES, O ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO E O ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1-Os serviços deverão ser realizados, dentro da melhor forma de acordo com o projeto básico.

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1-A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensalmente, totalizando o valor anual de 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais), preço total, cujo pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e emissão de nota fiscal.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte

Dotação Orçamentária:

**02.03.01-04.122.9002.2010-3.3.90.39.00 ficha 73 fonte 100**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:**

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir com o objeto do presente contrato.

5.1.5- Na hipótese de rejeição, os serviços em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, num prazo máximo estipulado pela contratada.

5.1.6-realizar os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

5.1.7 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.1.8 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

9.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

**Olímpio Noronha, 08 de março de 2022**

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

**CONTRATANTE**

**ICONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME**

CNPJ nº 07.178.761/0001-87

Repres. Legal: Celso Magno Mota

CPF: 037.986.346-45

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome: Zuianca Cândida Arantes

CPF: 060.604.066-83

Nome: Zuleydan

CPF: 190.658.418-95